POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

CORPO DE BOMBEIROS

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

CONSULTA TÉCNICA nº CCB-002/600/12

ASSUNTO	**LEGISLAÇÃO REFERENTE**
Edificações Residenciais de Interesse Social Altura	Instrução Técnica nº 01/11
DOCUMENTO: DSCI	

1. CONSULTA EFETUADA:

1.1. Padronização para edificações residenciais existentes e a construir, com características semelhantes àquelas descritas de interesse social dos Decretos nºs 20.811/83 e 38.069/93.

2. RESPOSTA:

2.1. Após análise dos questionamentos supra, o Departamento de Segurança contra Incêndio esclarece que:

2.1.1. Os questionamentos trazidos já foram discutidos e resolvidos antes da vigência do Decreto nº 46.076/01 com vários documentos que determinam procedimentos de padronização para este tipo de edificação;

2.1.2. Como a edição do Decreto nº 46.076/01 foi editada a Consulta Técnica nº 41/221/08 para contemplar as edificações, caracterizadas como interesse social, que se encontravam em construção, aprovação ou em desenvolvimento de projetos, e também para introduzir os conceitos de altura para dimensionamento de saídas de emergência, que denominaremos no texto como **"h"**, e altura para dimensionamento das exigências das medidas de segurança contra incêndios, que denominaremos no texto como **"H"**.

2.1.3. Com a edição do Decreto nº 56.819/11 houve necessidade de reeditar a referida Consulta Técnica uma vez que não foi possível incorporar parte de seu conteúdo nas ITs/CB, em razão da especificidade, de modo que edificações residenciais que se enquadrem nas condições abaixo possuam medidas de segurança contra incêndio conforme segue:

1ª Situação: **(Terrenos em desnível)**

2.1.3.1. Edificações com no máximo 08 pavimentos, sendo no máximo 04 pavimentos acima do primeiro nível de descarga, com h ≤ 12 m, e no máximo 04 pavimentos abaixo deste, com h ≤ 12 m, com altura total H ≤ 24m, com 02 saídas distintas e saída direta para o exterior no nível mais baixo, deverão cumprir as exigências das medidas de segurança contra incêndios:

2.1.3.1.1. **área maior que 750 m² (independente da altura total "H"):**

a) extintores;

b) sinalização;

c) iluminação de emergência;

d) interfones;

e) hidrantes;

f) escada do tipo NE com descontinuidade no primeiro piso de descarga;

g) saída obrigatória (2º piso de descarga) no pavimento do nível mais baixo.

2.1.3.1.2 **área menor que 750 m² e altura total "H" maior que 12m**:
a) extintores;

b) sinalização;

c) iluminação de emergência;

d) interfones;

e) hidrantes;

f) escada do tipo NE com descontinuidade no primeiro piso de descarga;

g) saída obrigatória (2º piso de descarga) no pavimento do nível mais baixo.

2.1.3.1.3 **área menor que 750 m² e altura total "H" menor ou igual a12m**:
a) extintores;

b) sinalização;

c) iluminação de emergência;

d) escada do tipo NE com descontinuidade no primeiro piso de descarga;

e) saída obrigatória (2º piso de descarga) no pavimento do nível mais baixo.

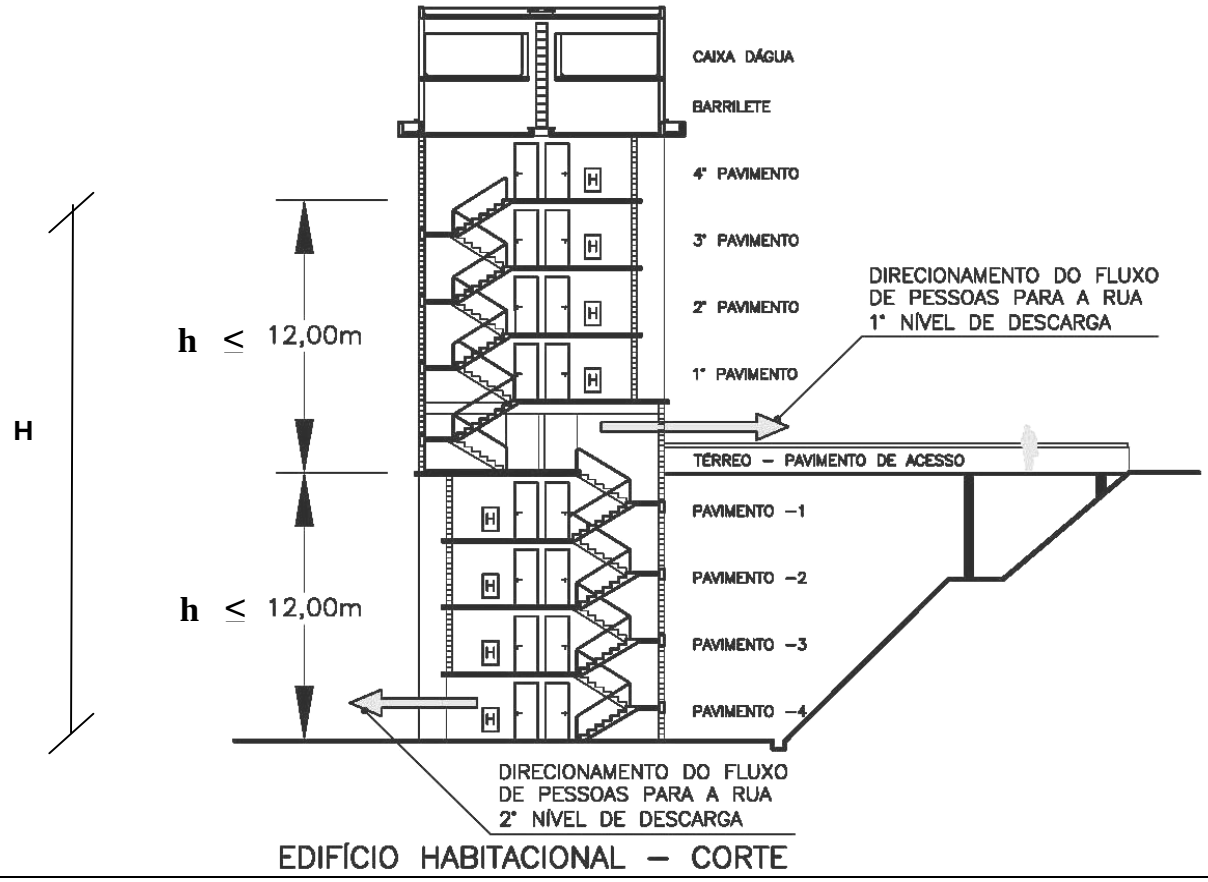

Legenda: h = altura parcial;

H = altura total.

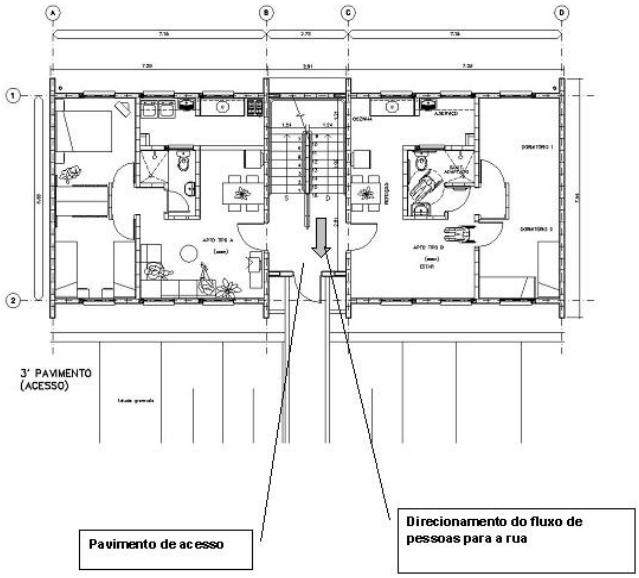

EDIFÍCIO 08 PAVIMENTOS – Acesso principal

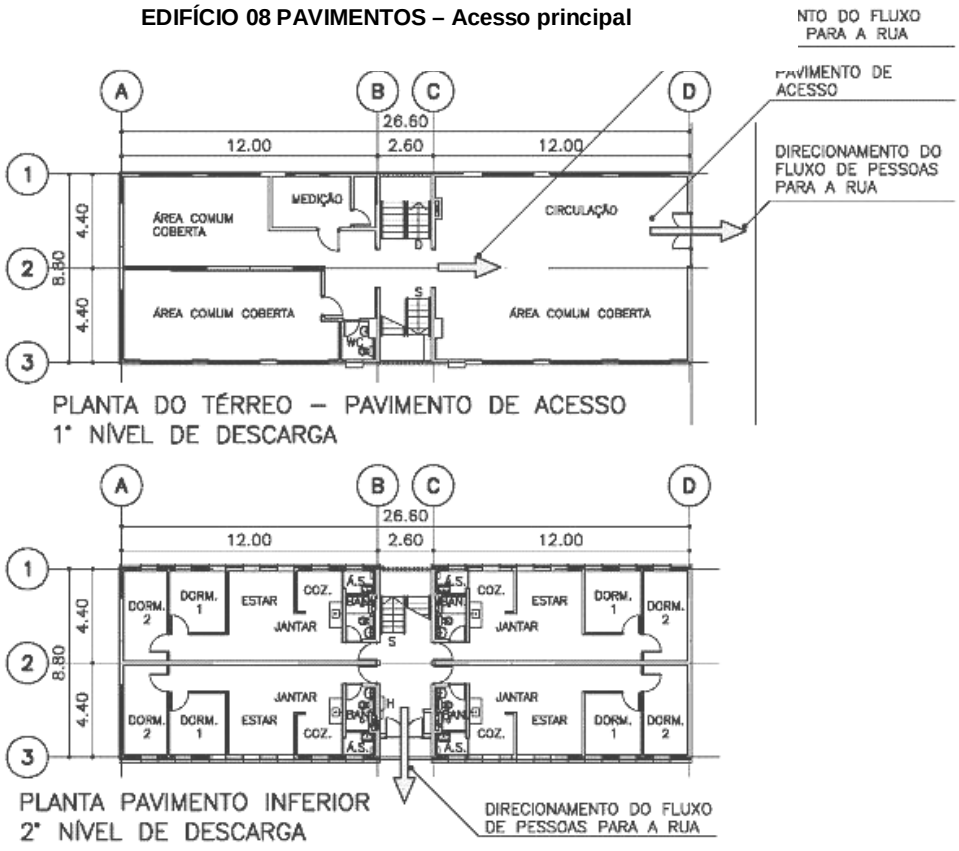

EXEMPLO DE DESCONTINUIDADE DA ESCADA

2ª Situação: **(Blocos do tipo "H")**

2.1.3.2. Edificações com altura total até 12 m com configuração do tipo "H", ou seja, 02 blocos distintos separados por uma escada, cuja distância entre os blocos seja igual ou superior a 4m, cuja escada seja aberta, ou fechada com janelas dispostas em lados opostos com área igual ou superior a 0,8m², deverão:

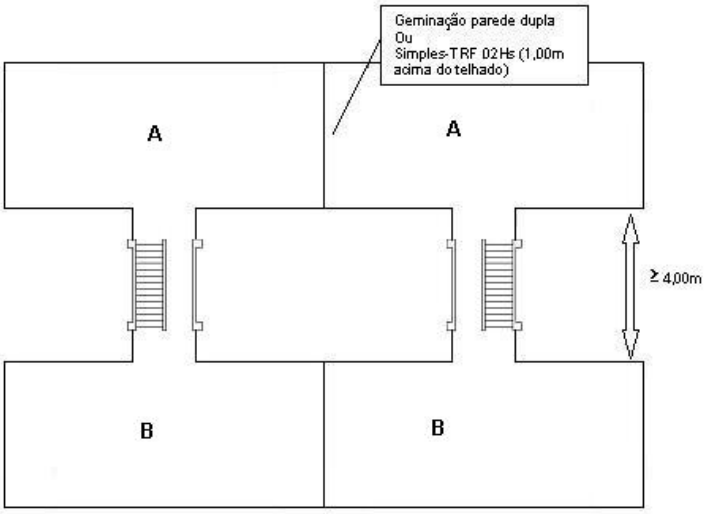

Ex: EDIFÍCIO 05 PAVIMENTOS – PLANTA ESQUEMÁTICA

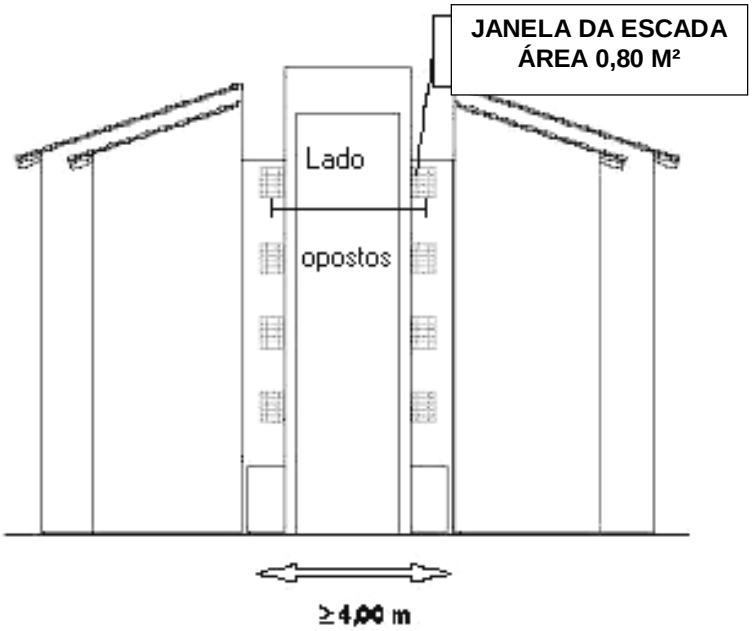

Ex: DIFÍCIO 05 PAVIMENTOS - VISTA LATERAL

a) o TRRF será isento, na hipótese dos blocos A e B não possuírem vínculo estrutural com a escada;

b) nas implantações, onde os tipos “H” necessitam ser interligados, as paredes serem independentes (duplas) sem abertura de comunicações, ou se for única deve ter resistência ao fogo por 2 horas sem a necessidade de ultrapassar 1 m acima do telhado, desde que os blocos tenham lajes ou telhados, independentes no último pavimento;

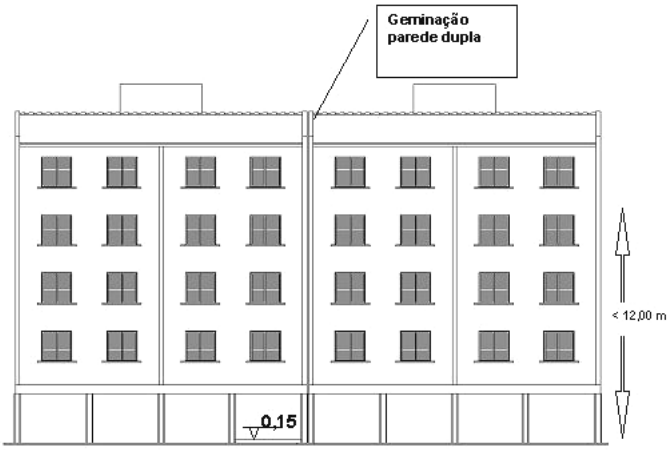

EDIFÍCIO 05 PAVIMENTOS – TÉRREO UTILIZADO PARA CONVÍVIO E ESTACIONAMENTO - VISTA

c) ter distância de 2 m entre aberturas no mesmo plano em unidades contíguas;

1) a distância mencionada no item anterior poderá ser substituída por aba vertical perpendicular ao plano das aberturas com mínimo de 0,5 m de avanço;

2) esta distância pode ser desconsiderada se houver áreas de serviço em ambos os lados da parede de compartimentação.

3) no caso de edifícios comprovadamente existentes por documentação, ou já construídos, em ambas as hipóteses, após a publicação desta CT, a distância acima será desconsiderada também se o compartimento for cozinha;

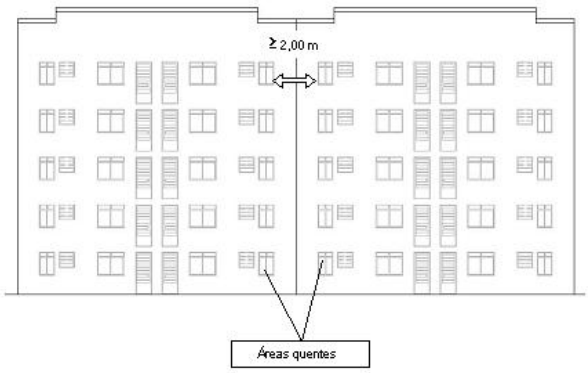

EDIFÍCIO 05 PAVIMENTOS - VISTA INTERNA GEMINAÇÃO

d) nos casos em que o pavimento térreo se constituir de pilotis destinado a estacionamento, por se considerar os blocos tipo “H” isolados, os pavimentos superiores devem atender aos itens já descritos, sendo que, no pavimento térreo próximo a junção dos blocos, 01 vaga de veículo deverá ser transformada em passagem de pedestres com elevação do piso em no mínimo 0,15 cm, de forma a garantir o afastamento entre cargas de incêndios.

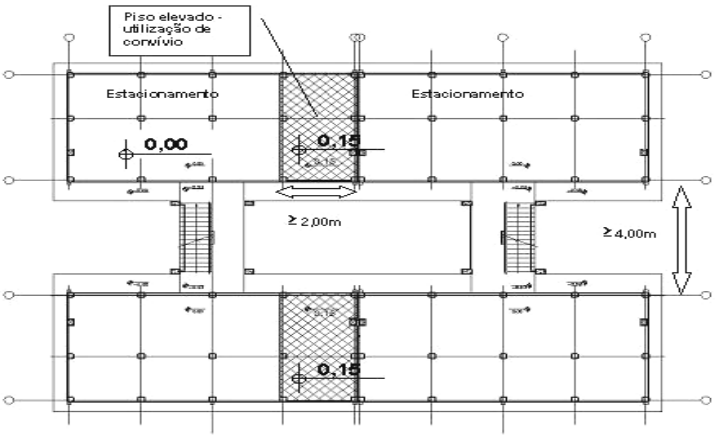

EDIFÍCIO 05 PAVIMENTOS
TÉRREO UTILIZADO PARA CONVÍVIO E ESTACIONAMENTO

São Paulo, 16 de fevereiro de 2012.

CASSIO ROBERTO ARMANI
Ten Cel PM Chefe do DSCI

Em _____/_____/_____.
De acordo. Publique-se.

REGINALDO CAMPOS REPULHO
Cel PM Cmt